

CNPJ: 88.541.354/0001-94  
PRAÇA NASSIB NASSIF  
C.E.P.: 98300-000 - Palmeira das Missões - RS

Processo Administrativo: 126/2016  
Processo de Licitação: 4923/2016  
Data do Processo: 09/11/2018

Folha: 1/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 6/2019 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório, nos limites da Lei, para a Contratação de Empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, na Execução das Obras e Serviços necessários à construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões, com área total de 30.216,34 m<sup>2</sup>, a ser construído em terreno situado no bairro Ipê, nesta cidade.

Às 08 horas do dia DEZESSEIS do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZENOVE, reuniram-se no centro administrativo municipal, na sala das comissões, do setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, estabelecida na Praça Nassib Nassif, nº 381, centro, os Senhores Presidente: HAROLDO SCHNEIDER, Vice-Presidente: ELTON ARDENGI MIRANDA, Secretário: ADEMAR DA SILVA CÂMARA, Membros: ARTEMIO ANTONIO SARTURI NETO, RÔMULO MARTINS KAIZER, PLINIO SIMAS. Com objetivo de processar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, bem como, ao cadastramento de licitantes relativos à licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção do Hospital público Regional de Palmeira das Missões – HPR, concorrência nº 126/2018, Processo Administrativo nº /2016, nos termos da Portaria Nº 437/2018 de 03 de Setembro de 2018. O senhor Presidente HAROLDO SCHNEIDER, assumiu a presidência dos trabalhos, tendo na oportunidade designando o senhor ADEMAR DA SILVA CÂMARA, secretariar a reunião. Em seguida foi apresentado para os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e-mails de empresas interessadas em participar deste processo licitatório, foi debatido entre os membros e elaborada as respostas, todos os questionamentos foram encaminhados através do e-mail licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, • Na data de 09/01/2019 a empresa CONSTRUTORA JL, encaminhou os seguintes questionamento que seguem: "Questionamento 01: Em relação ao questionamento enviado em 27/12 sobre as telhas metálicas, não foi respondida a cor das mesmas. Questionamento 02: Solicitamos especificações (material, espessuras e cores) para pinturas das estruturas metálicas - Estruturas metálicas tipo espacial, Marquises, Coberturas Casas de Máquina, Cobertura Auditório. Não estão completas no memorial arquitetônico. Questionamento 03: Volumes de corte, aterro e bota fora indicados no projeto de Terraplanagem e Planilha Orçamentária contemplam índices de empolamento e contração do solo? Solicitamos indicação dos índices de empolamento e contração considerados para cálculo. Volume a ser descartado resultante da decapagem do terreno está sendo considerado no volume de bota fora? Questionamento 04: Não consta na planilha serviço para execução de ensaios das estacas. Há, inclusive, no Anexo 2, composição para tal serviço, mas o custo da mesma não está lançado na planilha. Como será feito o pagamento deste serviço? Questionamento 05: Não está sendo utilizado ISS na composição do BDI para fornecimento de equipamentos. Questionamos como o assunto será tratado com a Prefeitura, uma vez que as construtoras não são vendedoras de materiais. Para estes itens, será feito pagamento do imposto de outra forma? Questionamento 06: Está sendo aplicado na planilha orçamentária BDI de fornecimento, que não contempla ISS, em todos os itens das Instalações de Climatização, incluindo tubulações hidráulicas e frigoríficas, chapas para dutos, isolamentos térmicos para dutos, venezianas, grelhas, pinturas de tubulações, acessórios para fixação de tubulações e equipamentos, inclusive nas parcelas de mão de obra (serviços). Estes itens não podem ser caracterizados como mero fornecimento. Solicitamos esclarecimentos e avaliação do BDI aplicado. Questionamento 07: Solicitamos revisão do BDI aplicado sobre as parcelas de mão de obra dos quadros elétricos das instalações de climatização. Entendemos que deve ser aplicado o BDI convencional, assim como aplicado nos quadros elétricos que estão considerados no Item Instalações Elétricas, visto que, trata-se de um serviço, e caracteriza-se como atividade fim da construção civil."

RESPOSTA: Questionamento 1) Conforme projeto arquitetônico; Questionamento 2) Conforme projeto arquitetônico; 3) Empolamento mínimo de 30% (trinta por cento); Questionamento 4) Está embutido no preço da estaca; 5) A alíquota de ISS aplicável an composição do preço, deverá ser utilizada a alíquota de 3%, em conformidade à Lei Municipal n. 3350/2003 e no item 17.7.4.1 do Edital, de modo a alterar a alíquota de 2% prevista equivocadamente na planilha de Composição do BDI para 3%; 6) Está no item impostos do BDI (Conforme orientação do TCU); 7) Foi utilizado o BDI diferenciado em alguns itens da Elétrica, conforme orientação do TCU.

? Na data de 14/01/2019 a empresa MPD, encaminhou os seguintes questionamento que seguem: "A equipe técnica da empresa MPD Engenharia Ltda. verificou que no termo de contrato de obras e engenharia (Anexo VI), o item 8.7.d.1, determina que as notas fiscais contenham a alíquota de 3% referente ao imposto sobre serviços (ISS). Contudo, a planilha de Composição do BDI oferecida aos licitantes dispõe que a alíquota do imposto sobre serviços é 2%, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 603.497-RG. Desta maneira, a contradição nos itens supramencionados é cristalina e requer o

CNPJ: 88.541.354/0001-94  
PRAÇA NASSIB NASSIF  
C.E.P.: 98300-000 - Palmeira das Missões - RS

Processo Administrativo: 126/2016  
Processo de Licitação: 4923/2016  
Data do Processo: 09/11/2018

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 6/2019 (Sequência: 1)**

esclarecimento por esta comissão, de qual alíquota deve ser considerada?”. RESPOSTA: A alíquota de ISS aplicável an composição do preço, deverá ser utilizada a alíquota de 3%, em conformidade à Lei Municipal n. 3350 /2003 e no item 17.7.4.1 do Edital, de modo a alterar a alíquota de 2% prevista equivocadamente na planilha de Composição do BDI para 3%. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente às 11 horas, deu por encerrada a reunião e, eu ADEMAR DA SILVA CÂMARA Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Palmeira das Missões, 21 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

HAROLDO SCHNEIDER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
ELTON ARDENGHI MIRANDA - ..... - VICE-PRESIDENTE